

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SEDEST

LUCIANA PIÃO ORTIZ ABRAÃO

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – SEDEST/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da SEDEST/ Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase

Operacional (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;
- 2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;

- 2.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;
- 2.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;
- 2.5 Identificação dos riscos;
- 2.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 2.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 2.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 2.10 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

6.1 Relatório Parcial;

6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 – Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da CGE		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 - Fluxos Adminsitrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 – Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.4 – Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 – Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

de Execução – Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação													
Atividade 4.3 – Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado										X			
Atividade 5.1 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos										X	X		
Atividade 5.2 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Controle documental											X		
Atividade 5.3 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											X	X	
Atividade 5.4 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE													X
Atividade 6.1 – Elaborar Relatório Demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Parcial								X					
Atividade 6.2 – Elaborar Relatório Demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Anual													X
Atividade 7.1 – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial											
Processo	Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da CGE											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial											
Processo	Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial											
Processo	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.4	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial											
Processo	Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.5	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial											
Processo	Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS											

Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados
Processo	Coleta de dados e análise dos formulários do Controle Interno
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 29 de fevereiro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.2	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados
Processo	Coleta de dados e análise de denúncias dos canais de Ouvidoria
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 29 de fevereiro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.3	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados
Processo	Coleta de dados e análise de infirmações da urna física e online
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 29 de fevereiro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.4	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados											
Processo	Realização de entrevistas do Compliance com os servidores do órgão, para coleta de informações relevantes ao mapeamento de riscos											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de março de 2024											
Investimento	80 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.5	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Identificação dos riscos											
Processo	Análise das informações coletadas para a identificação dos riscos existentes no órgão											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de março de 2024											
Investimento	80 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.6	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Validação dos riscos											
Processo	Envio da planilha com a estruturação dos riscos para a CIC/CGE, para validação e posterior registro no e-CGE											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de abril de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.7	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e											
-----------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Compliance – Fase Operacional – Avaliação dos riscos e geração da matriz de risco no e-CGE
Processo	Os riscos serão avaliados de acordo com a probabilidade e o impacto e será gerada a matriz de riscos no e-CGE
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de abril de 2024
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.8	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevista com a autoridade máxima do órgão
Processo	Será agendada uma reunião com a autoridade máxima do órgão, para apresentação d Lista Geral de Riscos
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de junho de 2024
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.9	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor
Processo	Após a entrevista e a análise dos riscos pelo gestor, será agendada uma nova matriz de riscos conforme sua perspectva
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de junho de 2024
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.10	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Elaboração do Plano de Integridade
Processo	Após as fases anteriores, com as informações coletadas e analisadas, será elaborado o Plano de Integridade do órgão

Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de julho de 2024											
Investimento	80 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 3.1	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Após a elaboração do Plano de Integridade, será marcada uma reunião para a entrega do plano à autoridade máximo do órgão											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.3 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de agosto de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.2	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Aprovação do Plano de Integridade											
Processo	Após a entrega do Plano de Integridade do órgão, a autoridade máxima terá o prazo de 10 dias para a aprovação do mesmo e decidir entre: aprovado, aprovado com ressalvas e não aprovado. Feito isso, a autoridade deverá devolver o Termo de Aprovação assinado à CIC/CGE, indicando a sua decisão											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 3.3 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de setembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.1	Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Reunião com Diretora-Geral para identificação dos responsáveis pelos riscos											
Processo	Reunião com a Diretora-Geral para a apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 4.1 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de setembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Reunião com os responsáveis pelos riscos											
Processo	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e as propostas de mitigação											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 4.1 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de outubro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.3	Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Elaborar Plano de Ação											
Processo	Após a reunião com os responsáveis, elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 4.1 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de outubro de 2024											
Investimento	40 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.1	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Reunião com os responsáveis pelos riscos											
Processo	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 4.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de novembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.2	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de											
-----------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Monitoramento – Controle documental
Processo	Será solicitado aos responsáveis pelos riscos a documentação de suas ações, que deverão ser enviadas por e-mail para a chefe do NICS que irá monitorar a execução do Plano de Integridade
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 4.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de novembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.3	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	O acompanhamento da execução do Plano de Integridade será feito pela Planilha de Monitoramento, que deverá ser enviada quadrimestralmente à CIC/CGE para validação
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 4.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.4	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE
Processo	Ao final do processo de monitoramento no ano, será enviado à CIC/CGE o Relatório de Execução do Plano de Integridade para análise, validação e finalização
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conformr item 4.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.1	Relatório Demonstrativo Parcial de Desempenho do Plano de Trabalho
Processo	Elaborar Relatório Demonstrativo Parcial de Desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho

Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019, a Lei nº 19.857/2019 e o art. 4º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 15 de julho de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Relatório Demonstrativo Anual de Desempenho do Plano de Trabalho
Processo	Elaborar Relatório Demonstrativo Anual de Desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019, a Lei nº 19.857/2019 e o art. 4º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 15 de dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem
Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D

Atividade – 7.1	Código de Ética SEDEST
Processo	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade
Motivação	Conforme Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEDEST para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.